

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

PROCESSO A	ADMINISTRATIVO
ORGÃO	N.º
PMB – MA	1808003/2022-SEMDESTES



PREFEITURA DE BURITICUPU

DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 24, INCISO X DA LEI FEDERAL 8.666/93

	18 de agosto de 2022
NÚMERO: 095/2022-	OBJETO: LOCAÇÃO DE ÎMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL
SEMDESTES	CREDOR: Vanis Cleude Batista da Silva



Midian Morals

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 18 de agosto de 2022, procedeu-se a abertura do Processo Administrativo nº 1808003/2022-SEMDESTES, dispensa de licitação, que tem por objeto a locação de imóvel para aluguel social, credor: Vanis Cleude Batista da Silva. Com este fim e para constar, eu, Midian da Silva Moraes, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu - MA, 18 de agosto de 2022.

Chefe da Divisão de Arquivo, Conservação de Documentos e Protocolo Portaria nº 145/2021 - SEMAPLAN

Midian da Silva Moraes

Chefe da Divisão de Arquivo,

Conservação de

Documentos e Protocolo



Nº FOLHAS 02

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

A Excelentíssimo Senhora **Euzilene Gonçalves Lopes da Silva**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social,

Trabalho e Economia Solidaria.

Assunto: Locação de imóvel para Benefício Eventual - Aluguel Social

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para locação de imóvel para aluguel social para moradia da família da Senhor(a) Roseane da Conceição Cinza, certidão de Nascimento nº 027591692004-7 SSP/MA e CPF n° 041.534.343-70, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforte consta do parecer social 25/2021

Sem mais para o momento, e certo de que será atendido, reiteramos votos de estima e apreço, e nos colocamos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Buriticupu – MA, 18 de agosto de 2022.

Valderi Torres

Secretário Municipal de Habitação Portaria nº022/2021

Recebido: 48 / 08 /2022

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Sec Mun Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária Porta nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria



PORTARIA Nº 022/2021, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor VALDERI SILVA TORRES, portador do RG nº 037437842009-5 SSP/MA e CPF nº 688.757.623-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de janeiro de 2021.

João Carlos Teixeira da Silva Prefeito Municipal



MPFOLHAS 04

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RELATÓRIO SOCIAL 25/2022

IDENTIFICAÇÃO

Usuária: Roseane da Conceição Cinza

CPF: 041.534.343-70 **RG:** 027591692004-7

Endereço: R. Sítio, SN, Vila Primo, Buriticupu/MA Assunto: Benefício Eventual (Aluguel Social)

Em visita domiciliar realizada no dia 16 de agosto do corrente ano, na residência da **Roseane da Conceição Cinza**, para analisar o contexto socioeconômico e familiar, foi averiguado se a usuária em questão está no perfil para inserção como beneficiária do aluguel social. O núcleo familiar é composto por 03 (três) pessoas, sendo: a usuária e 02 filhos(a)s.

A casa da Sr.ª Roseane foi construída em um terreno da prefeitura destinado a construção de uma rodoviária. Devido o inicio das obras de construção da rodoviária, ela teve que ser realocada e a casa demolida.

A família agora passa a reside em uma casa alugada, inserida em aluguel social, com endereço a **Rua Santo Antônio**, **S/N**, **Terra Bela**, **Buriticupu**. A casa é construída de alvenaria(tijolos), coberto de telha, piso de cerâmica, com revestimento, água canalizada, com 01 área na entrada(frente) e 01 na lateral, possui 06 cômodos (01 sala, 01 cozinha, 01 banheiro e 03 quartos).

A família não possui renda, recebem o benefício de transferência de renda do governo Federal Auxilio Brasil, que aufere o valor de R\$400,00 (quatrocentos reais). Estando a usuária desempregada, o valor citado é insuficiente para custear aluguel, e garantir os mínimos sociais.

Parecer Social- Diante das informações colhidas e expostas no ato da visita domiciliar, e conforme o art. 6º da CF/1988, que rege o direito à moradia, expresso esse parecer favorável a inserção da família como beneficiária do aluguel social, ao mesmo tempo em que solicito à Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA que mantenha o comprometimento com o aluguel social da família, durante 04 (quatro) meses a partir de 01 de setembro de 2022, visto que, a família encontra-se em estado de vulnerabilidade social.

Buriticupu, 17 de agosto de 2022.

Francilda Sousa Gomes Assistente Social CRESS N. 18318-2° Região / MA

Francilda Sousa Gomes
Assistente Social-CRESS N° 06318- 2ª Região/MA
Secretaria Municipal de Habitação





- 1

MEDIHAS OS Leucione





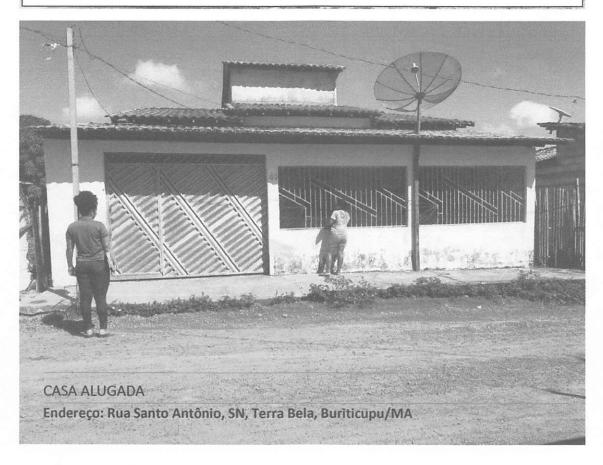
ESTADO DO MARANHAO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Beneficiária: Roseane da Conceição Cinza



R. do Sítio, SN, VL Primo, Buriticupu/MA (A casa foi demolida, estava construída em área da prefeitura destinado a construção da rodoviária)



RELATÓRIO DO IMÓVEL

Nº FOLHAS 07

NOME: Moseane da Concuição Cinza
CPF: <u>041.</u> 534.343 - 70 IDADE: <u>33 A</u> № DE PESSOA NA FAMÍLIA: <u>03</u>
ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, Sn
BAIRRO: Terra Bela TELEFONE: (98) 98546-5761
RENDA FAMILIAR: RB 400, A.B. TEMPO DE MORADIA:
TIPO DE MORADIA: () TAIPA () MADEIRA (X) TIJOLO () OUTRO:
Informações das condições de moradia e motivo da permanência. A Casa a Construíde de typlos leberto de tella sisto de curomila, com receptimento, aqua Canalida. Sossai uma aria ma introda i na latiral, e possai os sala, o 1 cognas, 03 que ortos a 01 constituiro.
Síntese: A Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, se compromete com o aluguel social como auxilio para essas famílias que se encontram em situação eminente de risco e vulnerabilidade social. (X) ACEITA A PROPOSTA () NÃO ACEITA A PROPOSTA
Observações: A UMIONIA MORAVA EM CASA propria, Casa de Jaipa construida No tureno da redornaria, preusou dispensor a cirea divido ser tureno publico, a casa foi demolida, i ila inscuda em aluquel social.
Buriticupu - MA 1 M de Agosto de 2022.
Buriticupu - MA 17 de Agosto de 2022. Responsável pelo imóvel

7º VIA

P 1/1

countorial

o Distribuidora de Energia S.A. Alamed A. Qui SQS Infroo, Loteananto Quitandinha. Altes de Calhau - Stel Luis - MA. CEP - 65 670-900 | Insc. Estadual: 120 515;11-3 | CNPJ: 06 272 793/0001-84

MARIA JOSE CINZA R SITIO.S/N VL PRIMO 65393-000 BURITICUPU - MA CPF: 041.142.983-39

Instalação 2000481829 05/2021

FORNECIMENTO

PIS COFINS

Custo de disponibilidade Adicional Band Amareta Adicional Band, Vennelha

ITENS FINANCEIROS Cip-llum Pub Pref Munic Financ, Padrão ODS 18 de 24

31/05/2021

QUANTIDADE

Conta de Energia Elétrica|Nota Fiscal |Série B

Demonstrativo do Faturamento

Edade

N° da Fatura 0202105002328931 | ICFOP: 5258/AA

3009603165

002328931

TARIFA

VALOR(RS)

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO Nº Parceiro de Negócio, 31030307

Grupo e Subgrupo de Tensão B/B1
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Fator de Potência 0 00

Tensão Nominal (V) 220 V Unidade de Leitura BT16B003 Nº Medidor 10585036663

Datas

	missão	Apresentação	Previsão próxima leitura
2	4/05/2021	24/05/2021	21/06/2021

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante 1,00	Data Leitura Antenor 26/04/2021	Data Leitura Atual 24/05/2021	Olde Dias 28	Resolução Aneo 2758/20
Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tanla sem Tributos
ATIVO TOTAL	1.518	1.518	D 81991	0,826210

Histórico do Consumo (kWh)

								54		105	0
	m										
MAI JU	N JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	JAN		MAR	ABE	MAI

Inform	nações	de tribut	os	Composiç	ão do Cons	umo (R\$)
Tributos	Base de calc	Aliquota	Valor	Compra de Energia	Transmissão	Distribuição
PIS	0.50	0.00%	0.00	6,92	1,63	8.55
COFINS	21,46	5.8322%	1.25	11	erda em norgia Triba	dos Outros
Perior	In Elen	al DAME	2021	1,23	1,62 1,5	1 15,25

Periodo Fiscal, 24/05/2021 Reservado ao Fisco

EZBE 5838 A968.FF07.ZADF.6AFC.12A4.6760

Número do Programa Social

Informações para o cliente

REAVISO DE VENCIMENTO

Total a pagar:

RS 36.71

Reaviso de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 08/06/2021 (implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art 177 e lei 8 907/95, art 6° § 3, inclusão no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) debito(s) cifados, caso haja suspensão de energia, a religiação sera condicionado a quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidova

Caso já tenha efetuacio e (s) pagamento (s), favor dirigir-se a

Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Niveis de Tensão Fornecido

Tonsão Nominativo	its Force de	valores	para timosa) min s màx
2-(0)	202.4	231	per a versional more of intax
300	330 A		
Charles .		the Contract of	

Cilentes cujos indicadores padrões de continuidade tenham-sido violedos deverão recebur uma compensação financeira stravés de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no modelo 08 do PRODIST/ANEEL

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso político do site da Equatorial Maranhão

Débitos Anteriores

MES/ANO VALOR

113,14

Moranhão

As informações sobre do alendimentos comerciais fealizados poia a oba Unidade Consumidos poia a oba Unidade Consumidos podem ser obtidas po site da Equatoriai Maranhão.

As informações de apuração dos insignadores de Continuidade e Limites Aglicaleis podem ser obtidas no site da Equatoriai Maranhão.

www.equatoriai Maranhão.

iristitão sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dra (conforme a de 10438/02) e atsatização monetária com bose no IGP. At a serem incluidos na próxima fatura.

Corforne Resolução Normativa Ansai 581/2013 Atts 7° e 8° é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equalostal Maranhão o cancelalmento da cobrança relativa de outros serviços coorados na fatura, bem como a invisado da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressaits-se que o fornecimento poderá se suspenso caso os valures referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente seco.

Asinformações sobre as condições de fornecimento, tardas, produtos, serviços prestados, tributos e Internações complementares ericontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na

Central de Atendemento 116
Ouvidoria Equatoriai Maranhão
Dina 0500 266 0106
0300 226 9801

Aguncia Nacional de Energia



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

AO Sr. Vanis Cleude Batista da Silva

CPF: 608.052.763-43

ENDEREÇO: Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela , Buriricupu - MA

Prezados Senhores.

Objetivando a **locação de imóvel para Aluguel Social**, foi verificado que o situado na Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela, Buriricupu - MA, de propriedade/posse do sujeito em epígrafe, apresenta as condições físicas e de localização ideais às necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, sendo assim, solicitamos, se for de interesse deste, documentação abaixo para verificação das condições de habilitação e possível contratação:

- a) Documento com foto
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
- c) Dados bancários (Banco/ nº Agencia / nº conta);
- d) Comprovante de Residência do Locador;
- e) Comprovante de Residência do imóvel a ser locado;
- f) Registro do Imóvel em órgão competente ou declaração de posse;

Buriticupu – MA, 22 de agosto de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Sec. Mun Desenvolvimento Social Trabalho e Ecopomia Solidária Portaria

Euzilene Gonça ves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria

Alameda A, Qd 5QS, nº 100.

Loteamento Quitandinha Altos do Calhau, São Luis - MA

CEP- 66.070-900
Insc. Estadust 120.15511-3 CNPJ: 06.272.793/0001-84

Tarifa Social de Econsia Elétrica grinda pela Lej 30.438/02 TIPO DE TARIFA: CONVENCIONAL MONOCIA TENSÃO NOMINAL: 220 V - MO CLASSIFICACHO: Residencial Pleno SUBCLASSE: RESIDENCIAL MORMAL

Monofasico INSTALACAO: 2000067369 UL/SEQ: BT07B003-70

JUVENAL MACEDO LIMA

R. STO ANTONIO S/N TERKA BELA TERRA BELA CEP: 65393 0 00 BURITICUPU MA (PI: ***,219,50*.**)

Conta Contrato 3001103562

Parceiro de Negócio 1000071469

es/2022

Total a paga R\$ 42,83

Vencimento 24/08/2022



NOIA EISCAL N. 0203967/5 SERIE 000 DATA INTSAO: 11708/2022 Consulte pela Chave de Acesso em: https://dfe.portal.svrs.rs.gov.br/NE3E/Consulta

Chave de acesso: 212208062/279300018466000020396//51053593588 Protocolo de autorizacao: 3212200008569590 - 11/08/2022

Leitura Anterior Nº de Dias Leitura Atual Próxima Leitura Leituras c/ trib.(R\$) unit.(R\$) COFINS(R\$) (R\$) Custo de disponibilidade 0,671333 0,642070 0.89 Itens Financeiros 5,04

Correcao Tongtaria Taxa Ecligação

2,62 8,97 6,06

Tributo ICPIS PTS COLLINS CONTRACTOR CONTRACTOR CONSUMO? KWh 127DF1 865C C 63E 516F A9F 5A50F0E981D 10140678691 Consum@randezas ATTROSTOSTAL d eitura Anterior Const Medidor Col·liumo Patior de Potência Perdas no Ramal nedologio Annes. 1 Apressatação 2

Informações para o cliente

Composicao do Consumo (R\$) Compra de Energia Transmissão

1,61 7.37

2,37

Distribuicao Encargos Setoriais Perdas Tributos Outros

0.89

C. Contrato: 3001103562

BANCO DO BRASIL

Data de Emissao: 11/08/2022

V: [1.2.0.19]



Utilize o QR Code ao lado

#segurança #inovação @DDD

001-9 | PAGAVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL

Nº FOLHAS (



Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 Alameda A, Qd SQS, n°100, Loteamento Quitandinha, Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65.070-900

Classificação: Resid. Baixa Renda

Tipo de Fornecimento: MONOFÁSICO

Tensão Nominal Disp: 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V

VANIS CLEUDE BATISTA DA SILVA INSTALAÇÃO: 2000181283

CPF: ***.052.76*-**

R. STO ANTONIO, S/N, CEP: 65393-000 TERRA

BELA - BURITICUPU - MA

Parceiro de Negócio

1000190142

Conta Contrato

3003316679

Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar
8/2022	18/08/2022	R\$ 115,66



Leitura Anterior Nº de Dias Próxima Leitura Leitura Atual 31 13/09/2022



NOTA FISCAL Nº 020725715 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/08/2022 Consulte pela Chave de Acesso em

https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3E/Consulta chave de acesso:

21220806272793000184660000207257151052050125 Protocolo de autorização: 3212200008567426 -

140

153

11/08/2022 às 16:50:49

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

dos: Band, Tarif.: Verde: 12/07 - 11/08 BENEF, TAR, SOCIAL RES 1000/21 R\$ 31,62

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Tarifa	PIS/	ICMS	Valor(R\$)	Trit	buto Base(R	S) Aliquota(%)	Valor(R\$
		com Tributos	Unit.(R\$)	COFINS(R\$)	(R\$)		ICMS	116,7	18,0000	21,03
Consumo (kWh)	30	0,266667	0,209465	0,29	1,44	8,00	PIS	95,76	0,7823	0,75
Consumo (kWh)	70	0,457857	0,359082	1,15	5,77	32,05	COF	INS 95,76	3,6033	3,45
Consumo (kWh)	53	0,686981	0,538623	1,31	6,56	36,41				
Beneficio Tarifário Bruto				1,45	7,26	40,33	L			
TENS FINANCEIROS								AGO/21		137
Beneficio Tarifário Líquido						31,62-		SET/21		142
Cip-Ilum Pub Pref Munic						28,86	C	OUT/21		139
Multa						1,53	ON	NOV/21		137
Juros						0,10	S	DEZ/21		147
						1	M	JAN/22		129
						1	0	FEV/22		138
						1	k	MAR/22		143
						1	W	ABR/22		149
								MAI/22		147
								JUN/22		130

			Anterior	Atual	Medidor	0.5050175501150		neservauu a	10 1 1500
10142872760	Consumo	ATIVO TOTAL	7.263	7.416	1,00	153 kWh	395	1.7FE4.ABFA.4DD7.C	9B3.753D.90A7.707E
							Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
							2925/21	11/08/2022	23637947710

REAVISO DE VENCIMENTO





CENTRAL DE ATENDIMENTO

LIGUE GRÁTIS 116

JUL/22

AGO/22

Ativo

NO PRASIL 001.0 001.0 00000 02272 222005 01.050 01.0172 1 0000000011555 Pague através do PIX. **BANCO DO BRASIL** 001-9 00190.00009 03373.382005 01850.910173 1 00000000011566 PAGÁVEL PREFERENCIALMENTE NO BANCO DO BRASIL 18.08.2022 REFERÊNCIA EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIB. DE ENERGIA S.A 2000181283 ESPÉCIE DOCUMENTO 08/2022 NOSSO NUMERO 11.08.2022 0202208020725715 DM ESPÉCIE MOEDA 11.08.2022 33733820001850910 17 RS 115,66 (-) DESCONTO ABATIMENTO INFORMAÇÕES DE RESPONSABILIDADE DO BENEFICIÁRIO PAGAVEL EM TOSA ÁS INSTITUIÇÕES BANCARIAS. EM CASO DE ATRASO, MULTAS, JUROS E CORREÇÃO SERÃO COBRADOS NA PRÓXIMA FATURA. (-) OUTRAS DEDUÇÕES NOME DO PAGADOR/CPF/CNPJ/ENDERECO VANIS CLEUDE BATISTA DA SILVA 608.052.763-43 (+) MULTA (+) OUTROS ACRÉSCIMOS



Ficha de Compensação

(=) VALOR COBRADO

É mais facilidade pra

Para realizar o pagamento, utilize o QR CODE abaixo.





Nº FOLHAS 13

X CAIXATem

CAIXA | O Banco de todos os brasileiros

09 NOVEMBRO 2022 ÀS 12H01

Conta CAIXA Tem

Olá, seguem os dados para depósito na minha conta CAIXA Tem.

NOME

Vanis Cleude Batista Da Silva

Agência

3880

Produto/Operação

1288 - Poupança Caixa Tem

Conta

974587955-5

Alò CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104) SAC CAIXA: 0800 726 0101 Ouvidoria: 0800 725 7474 Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



Nº FOLHAS 14 Junione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DESPACHO

À Comissão de Avaliação de Imóveis. Nesta,

Anexo ao presente estamos encaminhando documentos para avaliação do imóvel da Sra. Vanis Cleude Batista da Silva, localizado na Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela, Buriricupu - MA, para locação de imóvel para moradia da família da Sr(a). Roseane da Conceição Cinza, em virtude da mesma se encontrar em situação de vulnerabilidade social, conforte consta do parecer social 71/2021

Buriticupu – MA, 24 de agosto de 2022

Atenciosamente,

Euzilene Gonceives Lopes da Silva Sec Mun Desenvolvimento Social Trabalho e spomia Solidária Port 205/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria

TERMO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL

De acordo com a Lei 8.666/93, artigo 24, inciso IV, conforme avaliação efetuada pela comissão de avaliação de imóveis, composta por 03 (três) membros abaixo assinados, depois de pesquisa e estudos, a presente comissão, nomeada pela Portaria n° 06/2021/SEDES, avaliou que o imóvel localizado à Rua Santo Antonio, s/nº, Terra Bela, Município de Buriticupu/MA, CEP: 65393-000, está compatível com o valor de mercado, imóvel este para fins não residenciais por tempo determinado como sugere o objeto do processo administrativo nº 1808003/2022/SEDESTE. Esta comissão de avaliação ressalta que o imóvel supracitado está em perfeito estado de conservação, e é o que melhor se adequa à finalidade acima referida devido ao espaço e localização, sendo locado no valor de R\$: 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Buriticupu/MA, 25 de agosto de 2022.

Edlen Kalwana lleena Vieno

ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA

Presidente

LUIS VIEIRA DA SILVA

Membro

IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR

Membro

Nº FOLHAS 16

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PORTARIA N° 06/2021/SEDES

Cria Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu/MA para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designa seus membros e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhes são conferidos pela Lei;

RESOLVE:

Art. 1º: Criar a Comissão Administrativa para proceder à avaliação das condições de conservação e preço de mercado para locação de imóveis pelo Município de Buriticupu, por meio da Secretaria Municipal De Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária - SEDES, para as famílias que estavam com a sua residência em área de alto risco, designando, para tanto, os seguintes servidores para compô-la: ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA (CPF: 051.637.633-00) PRESIDENTE; LUIS VIEIRA DA SILVA (CPF: 647.459.293-15) MEMBRO; IRIS TEIXEIRA DE ALENCAR (CPF: 056.931.393-79) MEMBRO.

- Art. 2º: Ficam estabelecidos os seguintes critérios para a escolha dos imóveis de locação pela Comissão Administrativa:
 - O imóvel a ser locado deve atender as finalidades precípuas do objeto;
 - O preço do aluguel deve ser compatível com o valor entre R\$ 150,00 a R\$
 400,00 reais, segundo avaliação prévia realizada pelos membros da Comissão;
 - III. Deve ser elaborado um Termo de Avaliação de Imóvel indicando os motivos justificadores (necessidade de instalação e localização) que condicione a escolha do imóvel.



Nº FOLHAS 17

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

Art. 3°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Euzilene Gonçalves Lapes da Silva
Sec. Mun Desenvolvimento Social
Trabalho e Economia Solidària
Portaria 1005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária Portaria nº 005/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 - CENTRO - BURITICUPU/MA CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

LAUDO DE VISTORIA DE IMÓVEL PARA FINS RESIDENCIAIS

Vistoria executada no imóvel sito à: Rua Santo Antônio, S/N, terra bela – Buriticupu-Ma

O presente "Laudo de Vistoria" foi executado pela equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Buriticupu-Ma. E o mesmo passa a ser parte integrante do contrato de locação.

DATA DA VISTORIA: 25/08/2022, para todos os fins e efeitos de direito. Estado do Imóvel: () novo (X) bom () regular () mau)excelente Danos existentes: Indicar resumidamente com "X" apenas a situação: SIM ou NÃO. 01 - Salas, existem danos (X) NÃO) SIM 02 - Banheiros, existem danos (X) NÃO) SIM (X) NÃO 1 SIM 03 - Cozinha, existem danos INÃO (X) SIM 04 - Outras dependências, existem danos (X) SIM ()NÃO 05 - Nas dependências externas, existem danos Descrição Geral: INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

ESTADO GERAL DO IMÓVEL:

- a) Tetos bons,
- b) Paredes boas
- c) Portas boas
- d) Janelas boas
- e) Pintura em bom estado de conservação.

(X)	SIM
(X)	SIM
(X)	SIM
(X)	SIM
()	SIM

()	NÃO	
()	NÃO	
()	NAO	
(NÃO	
()	X)	NAO	



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

Descrição Geral

RELAÇÃO DO ESTADO DE CADA COMPARTIMENTO:

SALAS: Em bom estado. Piso: em perfeito estado.

Porta, janela, rodapé: em bom estado.

Pintura: não possui.

QUARTOS: em bom estado. Piso: em perfeito estado. Porta: em bom estado. Pintura: em bom estado.

COZINHA: em bom estado. Piso: em perfeito estado. Torneira: em bom estado. Portas: em bom estado.

BANHEIRO SOCIAL: em bom estado.

Azulejo: em perfeito estado.

Piso: cerâmica, em perfeito estado.

Pia, descarga, vaso sanitário: em bom estado.

Porta: em bom estado. Chuveiro: em bom estado.

ÁREA DE SERVIÇO/ÁREA EXTERNA: em bom estado de conservação e funcionamento.

O IMÓVEL AVALIADO POSSUI 5 CÔMODOS, SENDO: 1 SALA, 2 QUARTOS,1 COZINHA E 1 BANHEIRO. TODOS OS CÔMODOS ENCONTRAM SE EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. CONTUDO A VALOR DE ALUGUEL AVALIADO DESTE IMÓVEL É DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS).

NO FOLHAS 20 Lucione



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

O presente laudo e o relatório fotográfico em anexo deste laudo, são partes integrantes do Contrato de Locação firmado entre as partes contratantes.

BURITICUPU-MA, 25 de agosto de 2022

PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

Ellen Kallwana Moura Vietra
Engenheira Civil
CREA MA 11/979082-4
ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA-MA 111979082-4



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FRENTE

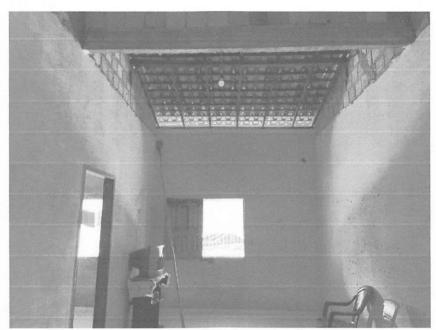


GARAGEM

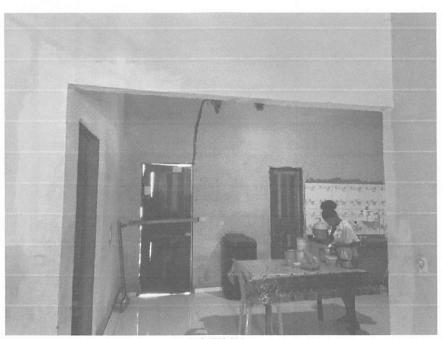
Nº FOLHAS 22 Larcione



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40



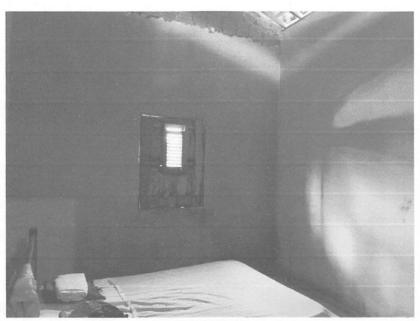
SALA



COZINHA



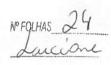
ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA RUA SÃO RAIMUNDO, Nº 01, CEP:65.393-000 – CENTRO – BURITICUPU/MA CNPJ N° 01.612.525/0001-40



QUARTO



BANHEIRO





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

Ao Setor de Execução Contábil Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, deste município vem solicitar ao **Departamento de Contabilidade**, que informe a existência de recursos orçamentários para cobertura de despesas, com o **valor global estimado de R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais)**com vistas à realização de procedimento para **locação de imóvel para Aluguel Social**. Conforme decisão judicial em anexo, tal locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA.

A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, conforme parecer anexo, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **04(quatro) meses**.

Na oportunidade encaminho os documentos dos beneficiários, do imóvel a ser alugado e as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária** para vossa maior análise, conforme solicitações constantes dos autos do processo administrativo n° **1808003/2022-SEMDESTES**.

Atenciosamente.

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

Euzilere Gonça res Lopes de Silva Sec Mun Destrivolvimento Social Trabalho Compus Solidária

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

RECEBIDO EM: 25/08/2022

José Raimundo dos Santos Mejaes CRC MA 0066040. 7 Diretor Interiro do Pepertamento AS Sel Burkatynuado Portaria n. 7076/2022



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA GABINETE DO PREFEITO CNPJ № 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 005/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU – MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, portadora do RG nº 036363592008-2 SSP/MA e CPF nº 626.539.113-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO, E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 04 de janeiro de 2021. 1

João Carlos Trixeira da Silva Prefeito Municipal



Nº FOLHAS 26 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

DESPACHO DE DEVOLUÇÃO DE PROCESSO

DE: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE DO MUNICÍPIO.

PARA: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA, neste ato representado pela ORDENADORA DE DEPESAS, Senhora EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA.

DESPACHO: Segue **Processo Administrativo nº 1808003/2022-SEMDESTES,** para prosseguimento do feito, junta-se:

- 1. CERTIDÃO DE COBERTURA ORÇAMENTÁRIA
- 2. PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

José Raimundo dos Santos Morago
CRC MA 006609/0-7
CRC MA 006609/0-7
Oliretor Intellino de Départamento
de Contabilidade
de Contabilidade
Portaria n. 2 076/2022



Nº FOLHAS 27 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

CERTIDÃO

José Raimundo dos Santos Moraes, Contador, inscrito no, sob o nº CRC/MA 006609/O-7, responsável pela escrituração e demonstrações contábeis de execução financeira e orçamentária da PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO.

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para vigência no exercício do ano de 2022, verificou-se dotação orçamentária para o cumprimento dos encargos a serem assumidos, **LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA ALUGUEL SOCIAL**, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria da Prefeitura Municipal de BURITICUPU - MA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

PODER: 02 - PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 11 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

UNIDADE: 01 – SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMATICA: 08.122.0002.2030.0000 - MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FISICA FONTE DE RECURSOS: 1500000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

SALDO ORÇAMENTARIO DA DOTAÇÃO R\$ 52.500,00

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

José Raimunad dos Santos Moraes
CRC MA 00660910-7
CRC MA 00660910-



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 076/2022 - GAPRE DE 20 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE OUTRAS DÁ E CONTABILIDADE. PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o (a) Senhor (a) JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS MORAES, portador (a) do (a) RG nº 81087697-3 SSP/MA e CPF nº 626.253.303-68, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR INTERINO DO DEPARTAMENTO GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação - DANS-1, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2022.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 20 de maio de 2022.

> JOAO CARLOS TEIXEIRA DA

Assinado de forma digital por JOAO CARLOS TEIXEIRA DA SILVA:97359734304 SILVA:97359734304 Dados: 2022.05.20 16:32:00

João Carlos Teixeira da Silva Prefeito Municipal de Buriticupu/MA



MFOLHAS 29 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos dos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa à **Locação de Imóvel para Aluguel Social**. Possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2022.

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

Euzilene Goncalves Lopes de Silva Sec Mun Desenvolvimento Social Trabalho gomia Solidària Port 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Deenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Ordenadora de Despesa



Nº FOLHAS 30 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenadora de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 01 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122. 2030.0000 - MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE

ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE RECURSOS: 1500000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais). BENEFICIOS EVENTUAIS

Buriticupu - MA, 25 de agosto de 2022.

Euzilere Goncebres Lopes de Silva Sec Mun Deservolvimento Social Trabalho e Economia Solidária Portar 1996/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria Ordenadora de Despesa





ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Buriticupu, por intermédio da **Secretaria Municipal Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, no uso de atribuições legais e considerando o que consta deste Processo Administrativo de **n° 1808003/2022-SEMDESTES**, viemos emitir a presente declaração de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, fundamentada no Artigo 24, inciso X, Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores, conforme segue:

REQUISITANTE:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

PODER: 02-PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 01 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122. 2030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST.

SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais) VALOR TOTAL: R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n°. 8.666/93, suas alterações posteriores. Assim, nos termos do Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei n° 9.648/98, a **Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria**, da presente declara, para que se proceda de acordo, a devida Ratificação.

Buriticupu (MA), 25 de agosto de 2022.

Euzilene Gapcalves Lopes da Silva Sec Mun Desenvolvimento Social Traball Commina Solidària

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Deenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA DE BURITICUPU/MA, no uso de suas atribuições legais, e na conformidade do Art. 38 da Lei n.º 8.666/93 de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98.

AUTORIZA:

A abertura do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, de acordo com **Processo Administrativo** nº **1808003/2022-SEMDESTES**, Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ALUGUEL SOCIAL, com base na certidão do Departamento de Contabilidade que declara a existência de dotação orçamentária assim como as especificações técnicas através do laudo técnico emitido pela secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

01. Objeto: Locação de Imóvel para Aluguel Social

02.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 01 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122. 2030.0000 – MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST.

SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE RECURSOS: 1500000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

02. Valor Total Estimado: R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais)

03. Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Buriticupu – MA, 26 de agosto de 2022.

Euzilere Gonçaves Lopes de Silva Sec Mun Deservolvimento Social Trabalho e Compa Solidária

Euzilene Gonçaives Lopes da Silva

Secretária Municipal de Deenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHAS 33

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DISPENSA DE LICITAÇÃO 095/2022-SEMDESTES JUSTIFICATIVA DA DISPENSA

Justifica-se a Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA.

Esta locação se faz necessária para atender as necessidades urgentes dos munícipes, residentes próximos às áreas de erosão que tem se multiplicado dentro dos limites do município de Buriticupu-MA. A dispensa de Licitação para a referida locação se funda no inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos: O aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadrem nos critérios apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares; onde, a referida família, após passar por avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, através da Assistente Social, foi julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, sendo a família apta a receber o referido benefício por **04(quatro) meses**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Informamos que o Preço praticado pela Sr(a). Vanis Cleude Batista da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 042085022011-7 SSP/MA e CPF n° 608.052.763-43, o qual importa em R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais), é compatível com o valor de referência, conforme comprovação do valor estimado previsto na pesquisa de preços realizada.

Desde já agradecemos as providências.

Buriticupu – MA, 26 de agosto de 2022.

Atenciosamente,

Euzilene Gonç lives Lopes de Silva Sec Mun Desanvolvimento Social Trabalho Domia Solidária Porta 005/2021

Euzilene Gonçal ves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria



Nº FOLHAS 34 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

À

Assessoria Jurídica do Município

Solicitação de Parecer Jurídico acerca da possibilidade de contratação direta mediante procedimento de dispensa de licitação com base no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPENSA DE LICITAÇÃO

N.º 1808003/2022-SEMDESTES N.095/2022-SEMDESTES

Buriticupu-MA, 26 de agosto de 2022.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, Buriticupu/MA vem a esta Assessoria Jurídica, requerer o exame dos documentos para emissão de parecer acerca da possibilidade de contratação direta mediante o procedimento de Dispensa de Licitação n.º 095/2022-SEMDESTES, fundamentado no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, cujo objetivo é a locação de imóvel para Aluguel Social.

Atenciosamente,

Euzilene Gorçolves Lopes de Silva Sec Mun Pervolvimento Social Trabaja Dominia Solidària Portana nº 005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Deenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária



Nº FOLHAS 35

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

	Minuta do Contrato	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	Nō	
DISPENSA DE LICITAÇÃO	Nº	

CLÁUSULA SEGUNDA - DESTINAÇÃO DO IMÓVEL LOCADO: O imóvel, objeto do presente contrato, destina-se à Locação do imóvel para Aluguel Social.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

- 3.1. O presente contrato terá sua execução durante XXXXXXXX, a contar da data de sua assinatura, apresentando sua vigência até 31 dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8666/93;
- 3.2. O LOCADOR obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 3.3. O LOCATÁRIO poderá dar por finda a locação a qualquer tempo, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA - ALUGUEL E ENCARGOS

Nº FOLHAS 36 Lucione



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

- 4.2. Além do aluguel mensal, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO o pagamento, exclusivamente, das despesas ordinárias de condomínio e de consumo de energia elétrica relativas à área do imóvel locado.
- 4.3. O LOCADOR será responsável pelo pagamento do IPTU e seguro obrigatório referente ao imóvel, bem como por quaisquer outros encargos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- 5.1. Não haverá reajuste do valor do aluguel previsto na cláusula quarta durante o período de 01 (um) ano, a contar do início da vigência do contrato, em cumprimento ao disposto no art. 28, § 1º, da Lei n. 9.069 de 29/06/1995, combinado com o art. 2°, parágrafo 1º, da Lei n. 10.192 de 14/02/2001;
- 5.2. Transcorrido o prazo de 01 (um) ano, o valor locativo mensal fixado na cláusula quarta poderá sofrer atualização de acordo com a variação acumulada do IGP-M, ou outro índice a ser estabelecido pelo Governo em legislação posterior aplicável à espécie, conforme o disposto nos arts. 2° e 3° da Lei n. 10.192 de 14/02/2001, ou legislação vigente à época do reajuste, observando-se como limite o valor praticado no mercado, sendo o novo valor registrado por intermédio de apostila, a ser emitida quando for oficialmente fixado pelo Governo Federal o índice de variação respectivo.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. Vencido cada mês da locação, o LOCATÁRIO depositará, no mês subsequente, o aluguel em conta indicada pelo LOCADOR, ou por seu PROCURADOR, no prazo de até 30 (trinta) dias;
- 6.2.O pagamento do aluguel ficará condicionado à disponibilidade financeira, consoante dotação orçamentária;
- 6.3.O pagamento do aluguel referente ao primeiro ou último mês de locação será devido, proporcionalmente, a partir da data da efetiva ocupação ou até a desocupação do imóvel pelo LOCATÁRIO.
- 6.4. O(A) LOCADOR(A) ou seu PROCURADOR deverá manter atualizados neste órgão os dados bancários necessários para efetivação do(s) pagamento(s) pelo LOCATÁRIO.
- 6.5. Recorrentes atrasos no pagamento do valor do aluguel e/ou condomínio, sucessivos ou intermitentes, poderão gerar rescisão do presente contrato, além das demais previsões descritas na cláusula 11, em conformidade com a legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

PODER: 02- PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 11 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA UNIDADE: 01 SEC. MUN. DE DESENV. SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA

Nº FOLHAS 37 Lucione



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 08 122. 2030.0000 — MANUTE. E FUNC. DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA FÍSICA ELEMENTO DE RECURSOS: 1500000000 — RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS SALDO ORÇAMENTÁRIO DA DOTAÇÃO R\$: 52.500,00(cinquenta e dois mil e quinhentos reais)

CLÁUSULA OITAVA - BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

- 8.1. O LOCATÁRIO, respeitadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, poderá fazer quaisquer alterações ou benfeitorias no imóvel locado somente com autorização, por escrito, do LOCADOR;
- 8.2. Findo o prazo da locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, como pintura e limpeza, salvo os desgastes naturais de uso normal;
- 8.3. Se as alterações ou benfeitorias forem feitas com prévio consentimento do LOCADOR, integrarão o imóvel, ficando o LOCATÁRIO desobrigado do que dispõe a cláusula anterior;
- 8.4. Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pelo LOCATÁRIO, não integrando o imóvel;
- 8.5. Deverá o LOCADOR promover os reparos que lhe incumbir e se façam necessários para manter o imóvel locado no estado de uso a que se destina, sob pena, de redução do aluguel proporcionalmente à área afetada em decorrência do reparo não realizado e ao número dos dias que excederem ao prazo fixado para o conserto, ou rescisão do contrato;
- 8.6. A redução proporcional do aluguel será exigível, se comunicado o(a) LOCADOR(A) para a realização dos reparos ao seu encargo, e está não os efetivar no prazo de 15 dias.

CLÁUSULA NONA - **VIGÊNCIA EM CASO DE ALIENAÇÃO**: Este contrato continuará em vigor na hipótese de alienação a terceiros, a qualquer título, do imóvel locado, podendo o LOCATÁRIO promover a inscrição deste contrato de locação no Registro de Imóveis competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

- 10.1. A falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato dará para ambas as partes (LOCADORA e LOCATÁRIO) o direito de rescindi-lo, se assim o desejar;
- 10.2. Dar-se-á igualmente a rescisão, sem qualquer prejuízo para ambas às partes, no caso de sinistro que impossibilite a ocupação e utilização do prédio locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES: Aplicam-se, no que couberem, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FUNDAMENTAÇÃO DA DISPENSA:

Artigo 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

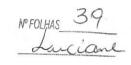
"para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO: Elegem as partes o Foro desta cidade, com expressa renúncia a qualquer outro, para dirimir qualquer questão que derivar deste contrato, reconhecendo o LOCADOR os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista nos arts. 58 e 77 da Lei n. 8.666/93.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito.

	Buriticupu – MA, XX de XXXXX de 2021.
Locatário (a)	Locador (a)





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA

PARECER JURÍDICO

Referência: Processo Administrativo nº 1808003/2022 - SEMDESTES

Dispensa de Licitação nº: 095/2022 - SEMDESTES

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária

Objeto: Locação de Imóvel para fins residenciais (aluguel social)

Senhor Secretário(a),

Consta deste processo que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária autoriza a locação de Imóvel para fins de aluguel social. Consta nos autos do processo laudo de vistoria para locação, onde foi identificado o menor valor locatício, compatível com o valor de referência, sendo esse de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensal, e R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) como valor global do Contrato ao final de 04 (quatro) meses, tendo como responsável Técnica a Engenheira Civil ELLEN KALLWANA MOURA VIEIRIA, inscrita no CREA-MA sob o nº 111979082-4.

Após a devida tramitação, a sobredita Secretaria encaminhou os autos a esta Assessoria Jurídica para a emissão de parecer.

É o breve relatório, passo a opinar.

Desde logo, verifico que a locação pretendida pode ocorrer com dispensa de licitação, pois se destina a atender finalidade precípua, conforme o **art. 24, inc. X, da Lei Federal nº 8.666/93**. *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:

X - para a compra <u>ou locação de imóvel destinado ao</u> <u>atendimento das finalidades precípuas da administração</u>, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994). (grifamos)

Desse modo, com fundamento na legislação acima citada, opinamos no sentido de que a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA efetue a contratação, com dispensa de licitação, tendo em vista que o valor total se enquadra dentro do limite estabelecido no art. 24, inc. X, da Lei Federal n° 8.666/93.

É o parecer.

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ríbeiro

Assessor Jurídico Portaria nº 200/2021



NOFOLHAS 40 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

À Excelentíssima

Sr.(a) Euzilene Gonçalves Lopes da Silva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária.

Nesta,

Para ratificação da presente Dispensa de Licitação na forma do caput do Art. 26, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município e posterior apreciação, ratificação, adjudicação e homologação do objeto da Dispensa de Licitação nº 095/2022-SEMDESTES, conforme Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Buriticupu - MA, 29 de agosto de 2022.

Marcos Gabriel Araújo Ribeiro

Assessor Jurídico

Portaria nº 200/2021



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 200/2021, DE 06 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o (a) Senher (a) MARCOS GABRIEL ARAÚJO RIBEIRO, portador do RG nº 038420832009-2 SSP-MA e CPF nº 056214973-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com denominação Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ, junto ao Gábinete do Prefeito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO

MARANHÃO, em 06 de agosto de 2021.

João Carlos friceira da Silva Prefeito Municipal

Rua São Raimundo 01 Centro, Buriticupu-MA, CEP nº 65.393-000 - CNPJ: 01.612.525/0001-40

NOFOLHAS 42 Lucione



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica CNPJ: 01.612.525/0001-40

Parecer Conclusivo

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022

Processo Adm. nº 1808003/2022-SEMDESTES

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria.

Destinatário: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Assunto: Dispensa de licitação para aluguel de imóvel.

EMENTA: Dispensa de licitação. Aluguel social de imóvel. Contratação direta, mediante dispensa de licitação, nos termos previstos expressamente no inciso X do artigo 24 da Lei nº 8.666/93. REQUISITOS ATENDIDOS. INTERESSE PÚBLICO DEMONSTRADO.

Senhor Secretário,

THAUSER
BEZERRA
THEODOR
O
Dados: 2022.08.29
O
Assinado de forma
digital por
THAUSER BEZERRA
THEODORO
Dados: 2022.08.29
10:33:57 -03'00'

Chega a esta Assessoria Jurídica o processo em epígrafe, iniciado a partir da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, com o pedido de dispensa de licitação para aluguel social.

Foram juntadas documentações que instruem o pedido.

Vistos Relatados e Discutidos, passamos a opinar.

Por força de dispositivos constitucionais (XXI, art. 37, CF/88) e infraconstitucional (art. 2º da Lei nº 8.666/93), a Administração Pública, em regra, deve escolher seus contratados mediante prévio certame licitatório (princípio da obrigatoriedade), contudo o legislador ressalvou hipóteses em



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica

CNPJ: 01.612.525/0001-40

que a seleção de contratados pode prescindir da licitação, as exceções são classicamente denominadas de "dispensa" e "inexigibilidade", e as hipóteses legais estão fixadas nos arts.24 e 25 da Lei nº 8.666/93, respectivamente.

A locação de imóveis de particular por parte da Administração Pública é prevista no Inciso X, do Art. 24, da Lei nº 8.666/1993, ou seja, é caso de dispensa de Licitação, contudo é necessário observar os seguintes elementos, segundo lição de Alice Gonzales Borges (1995, p. 78), segundo a qual para que a Administração Pública possa de utilizar da possibilidade de não realizar a licitação, trazida pelo artigo supracitado é imprescindível que observe dois pressupostos:

- A justificação e comprovação objetiva de que o prédio, realmente, condiz com a necessidade de instalação e localização das atividades aspiradas **THAUSER** Administração Pública, e; digital por THAUSER BEZERRA THEODORO BEZERRA

Dados: 2022.08.29

THEODORO 10:30:20:20:30:20 - Que haja uma avaliação prévia no mercado quanto ao preço do aluguel para que esse não se encontre superfaturado.

Embora a locação de imóveis esteja enquadrada nos casos de dispensa doutrinadores têm entendido que se caracteriza por inexigibilidade, justo pela ausência de benefício de outros imóveis, tese essa defendida pelo administrativista Marçal Justen Filho (in comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 12' Ed. Dialética, São Paulo — SP, 2008):

'Se não há outra escolha para a Administração Pública, a Licitação não lhe trará qualquer benefício ou vantagem. Isso não significa que inexigibilidade e dispensa sejam conceitos idênticos. Na inexigibilidade, a ausência de benefício deriva da inutilidade da licitação (pois se não há possibilidade de competição); em alguns casos de dispensa, a ausência deriva de que, embora existindo outras opções, sabe-se que nenhuma delas será mais vantajosa".

Ressalte-se que a característica do imóvel é de suma importância de modo que a administração não tenha outra escolha. Embora existentes outros imóveis. No caso, o imóvel ora encontrado é o mais apropriado.

Nº FOLHAS 44 Lucione



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica

CNPJ: 01.612.525/0001-40

Convém esclarecer, que o instituto da inexigibilidade não se apresenta adequado para a aquisição ou locação de imóvel destinado a atender às necessidades da Administração, haja vista que o inciso X, do art. 24, da Lei Federal ri° 8.666/93, prevê expressamente a possibilidade de dispensa de licitação para tais hipóteses, in verbis:

Art. 24 — É dispensável a licitação

THAUSER Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO Dados: 2022.08.29 Di:34:39 -03'00'

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

De acordo com o regramento legal, uma vez atendidos os requisitos exigidos, a Administração estaria autorizada a compra ou locação do imóvel pretendido. Todavia, convém esclarecer que a lei não especifica quais tipos de imóveis podem ser objeto de locação, justamente para permitir, por meio de dispensa, a escolha que melhor atenda aos interesses da Administração Pública.

O "Aluguel Social", por exemplo, é um benefício assistencial de caráter temporário, instituído no âmbito de um programa de governo, via de regra, destinado a atender as necessidades advindas da remoção de famílias domiciliadas em áreas de risco, desabrigadas em razão de vulnerabilidade temporária ou calamidade pública, conforme caso em tela.

Como costumeiro, a sociedade se desenvolve a partir de um pressuposto de crescimento desenfreado baseado em desejos de satisfação sem se importar com as condições reais em que se encontra. Contexto em que o Estado, normativamente falando, deve garantir condições de moradia, as quais estão ligadas a variadas questões que vão muito além de estar em quatro paredes.

Quando se escreve no artigo 6º da Constituição, que trata dos direitos sociais, que todos os brasileiros têm direito à **moradia**, isso significa que a partir da entrada em

MPFOLHAS 45 Lucione

THEODOR THEODORO Dados: 2022.08.29 10:34:53 -03'00'



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica CNPJ: 01.612.525/0001-40

vigor desta emenda o Estado brasileiro está obrigado a traçar, conceber, implementar e executar políticas públicas que tornem a moradia um direito mínimo de cada brasileiro (INÁCIO, 2002: 41).

Não se discute que o direito à moradia é uma necessidade básica de todos os indivíduos, e, nem se entende que ele seja apenas o direito a um teto, um abrigo, tendo em vista que a moradia é uma das condições para a subsistência, tendo ligação estreita com o direito à vida.

THAUSER ASSINADO de forma digital por digita

Segundo Flávio Pansieri:

O direito a uma moradia adequada significa dispor de um lugar onde se possa asilar, caso o deseje, com espaço adequado, segurança, iluminação, ventilação, infraestrutura básica, uma situação adequada em relação ao trabalho e o acesso aos serviços básicos, todos a um custo razoável. (PANSIERI, 2008: 112)

Por mais que os direitos estejam expressos em Lei, e com o direito à moradia não é diferente, ainda há muito que mudar, uma vez que o papel garante tudo, mas na prática, a situação é outra, já que:

O Direito à Moradia consolidado como Direito Fundamental e previsto expressamente como um Direito Social no artigo 6º da Constituição brasileira, em correspondência com os demais dispositivos constitucionais, tem como núcleo básico o direito de viver com segurança, paz e dignidade e, segundo Pisarello, somente com a observância dos seguintes componentes se encontrar plenamente satisfeito: segurança jurídica da posse; disponibilidade de serviços e infraestrutura; custo de moradia acessível; habitabilidade; acessibilidade; localização e adequação cultural (PANSIERI, 2008: 51)



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu Gabinete do Prefeito Assessoria Jurídica

CNPJ: 01.612.525/0001-40

O direito à moradia vai além de qualquer pressuposto de definição. Abrange muito mais do que imaginamos e está contido em normas que valorizam o ser humano e suas necessidades.

Nesse ínterim, é preciso que se observe e entenda os direitos sociais com mais clareza e, principalmente, coerência, pois se o Estado se omite do compromisso social, efetivamente, não há que se falar Estado Democrático de Direito e dignidade da pessoa humana. Assim, é indispensável que através de políticas públicas os direitos básicos sejam efetivados, nos quais está incluso o direito à moradia.

O objeto desta dispensa de licitação visa atender situação transitória, retirando pessoa ou família de áreas de risco, e relocando em imóvel que atenda a segurança, sem o qual certamente poderia manteria essas pessoas em flagrante risco de morte ou integridade física.

O parecer/relatório social, subscrito pela Assistente Social, é favorável a concessão do benefício de aluguel social.

Noutro giro, vislumbramos no processo JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO EM RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Buriticupu-MA, restando assim satisfeito **THAUSER** o primeiro requisito.

BEZERRA THEODORO

Bem como verifica-se a existência de laudo de vistoria, emitido pela Comissão de Avaliação de imóveis, instituída pela portaria nº 06/2021 - SEDES, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do



Estado do Maranhão Prefeitura Municipal de Buriticupu **Gabinete do Prefeito** Assessoria Jurídica

CNPJ: 01.612.525/0001-40

imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

DA CONCLUSÃO

Pelo exposto, diante do interesse público devidamente justificado, e baseando-se nos princípios e direitos insculpidos na Carta Política de 1988, mormente do dignidade da pessoa humana e moradia, bem como nos documentos anexos a este processo de dispensa, esta Assessoria Jurídica manifesta-se de acordo com a POSSIBILIDADE de contratação direta e cumprimento das obrigações decorrentes da celebração do contrato, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no X, art.24, Lei nº 8.666-93.

SALVO MELHOR JUÍZO, É O NOSSO PARECER.

THEODORO

THAUSER BEZERRA Assinado de forma digital por THAUSER BEZERRA THEODORO Dados: 2022.08.29 10:35:25 -03'00'

THAUSER BEZERRA THEODORO – OAB/MA 5.859

Assessor Jurídico



ois

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ № 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 083/2021, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO ASSESSOR JURÍDICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAUSER BEZERRA THEODORO, portador do RG nº 1375171 SSP-MA e CPF nº 700886753-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR JURÍDICO, com denominação Direção e Assessoramento Jurídico - DAJ, junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 27 de janeiro de 202 1/2

João Carlos Teixeira da Silva Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 095/2022-SEMDESTES

Ratifico o presente Termo de Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93, e em conformidade com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO:

Locação de imóvel para Aluguel Social;

PROC. ADM. N.º:

1808003/2022-SEMDESTES

FUNDAMENTAÇÃO:

Art. 24, inciso X da Lei Federal 8.666/93;

VALOR:

R\$ 400,00(quatrocentos reais) por mês, totalizando R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais) como valor global do Contrato, cuja duração será de 04(quatro) meses, a ser creditado na Agencia: Caixa Economica Federal; Ag: 3880; Produt./ Operac - 1288 Poupança Caixa Tem; Conta

974587955-5

NOME DO CREDOR:

Vanis Cleude Batista da Silva;

CPF Nº:

608.052.763-43;

ENDERECO CREDOR:

Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela , Buriricupu - MA, CEP:

65.393-000.

ENDERECO DO IMÓVEL: Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela, Buriricupu - MA, CEP:

65.393-000.

FINALIDADE DO IMÓVEL: Aluguel Social para o Sr.(a) Roseane da Conceição Cinza.

Buriticupu (MA), 29 de agosto de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva
Sec Mun Desenvilvimento Social
Trabalho e Economia Solidária 005/2021 Portaria

Euzilene Gonçaives Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria



Nº FOLHAS 50 Lucione

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO № 095/2022-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Vanis Cleude Batista da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 042085022011-7 SSP/MAe CPF n° 608.052.763-43, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela , Buriricupu - MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 1808003/2022-SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 095/2022-SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022.

Euzileme Gonçeives Lopes de Silva Se: Desel volvimento Social Trapaino e mia Solidária Portari 2005/2021

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CERTIDÃO

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que foi afixada a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO na Modalidade Dispensa de Licitação nº 095/2022-SEMDESTES, datado de 29 de agosto de 2022no Mura de Avisos desta Prefeitura, nele ficando pelo prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis.

A referida dispensa de licitação tem por objeto Locação de Imóvel para aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária, Município de Buriticupu /MA.

Buriticupu - MA, 29 de agosto de 2022.

Euzilene Goncalves Lopes de Silva Sec. 36. 8 Deservolvimento Social Trabaino e Esonomia Solidària Porta (10) 005/2021

Euzilene Gonçaives Lopes da Silva Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDARIA - DISPENSA - EXTRATO DE RATIFICAÇÃO: EXTRATO DE RATIFICAÇÃO/2022

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 095/2022-SEMDESTES

Ratifico o Ato de Declaração de Dispensa de Licitação, a favor da Sra. Vanis Cleude Batista da Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 042085022011-7 SSP/MAe CPF nº 608.052.763-43, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela , Buriricupu - MA, referindo-se à Locação de Imóvel para Aluguel Social, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria de Buriticupu/MA, totalizando valor de R\$ 1.600,00(mil e seiscenos reais), tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo Nº 1808003/2022 -SEMDESTES, Dispensa de Licitação Nº 095/2022 - SEMDESTES, com fundamento nos termos do Artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações, e em conformidade com o Parecer da Assessoria do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Buriticupu/MA, 29 de agosto de 2022.

Euzilene Gonçalves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria Nº FOLHAS 52



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Buriticupu - MA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria, convoca a Senhor(a) Vanis Cleude Batista da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 042085022011-7 SSP/MA e CPF n° 608.052.763-43, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, Sn, Terra Bela , Buriricupu - MA, para assinatura do Contrato na de Dispensa de Licitação nº 095/2022-SEMDESTESreferente Locação de Imóvel para Aluguel Social.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Buriticupu - MA, 01 de setembro de 2022.

Euzilene Goncalves Lopes de Silva Sec Mun Desenvolvimento Social Trabalho e Economia Solidária Por 005/2021

Euzilene Gonça ves Lopes da Silva Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidaria